



14CIS-COMCAM-PR
CNPJ 95.640.322/0001-01

Site: <http://www.ciscomcam.com.br/site/>

Portal da transparência: <https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>
Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140 – Fone: 44 3017-3681.
E-MAIL: compras@ciscomcam.com.br destinado ao envio de cotação/ proposta de preços e demais documentos pertinentes a habilitação e destinado ao envio de notas fiscais.

EDITAL DA DISPENSA Nº 4/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

COM BASE no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de abril de 2021 e a portaria Nº 004/2024 DE 18/01/2024, o CIS-COMCAM, Inscrito no CNPJ Nº 95.640.322/0001-01, com sede à Rua Mamborê, 1542 – Campo Mourão/PR, por intermédio do Setor de licitações, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, nos termos da portaria Nº 004/2024 DE 18/01/2024 e demais regulamentações, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DE 07/04/2026 ÀS 15h00m ATÉ 13/04/2026 ÀS 16h00m
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@ciscomcam.com.br
LINK DO EDITAL:	https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14/04/2026 às 10h30m

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui por objeto deste edital, a AQUISIÇÃO DE TRÊS MESAS PARA ESCRITÓRIO, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Código do Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1969	Mesa para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas e dimensões 1,20x0,60cm	UND	3	459,80	1.379,40
TOTAL DO LOTE					RS 1.379,40

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - DFD;

1.2.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALOR MÉDIO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIS-COMCAM, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Rua Mamborê, 1542 - Fone (44) 3017-3681 - CEP 87.302-140





Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0 – 01001- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RED. 1).

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.379,40**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS entre os dias 07/04/2026 a 13/04/2026**, a partir da data da divulgação no site e publicação no diário oficial (<https://diario.ciscomcam.com.br/diariooficial>), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@ciscomcam.com.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026**

4.1.1 Limite para **ENVIO DE PROPOSTA COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE COM § 3º, ART 75 DA 14.133 DE 2021: 13/04/2026 às 16:00:00h.**

4.2 Regularidade Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Demais documentos poderão ser solicitados e, ou diligências necessárias.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

5.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

5.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

Rua Memberô, 1512 - Fone (44) 2017 0221 - CEP 87.202-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 664386701c604f73f200cc799b0a32caf22166f3d4870ece2aa2d1302b7af0c6

Link de validação: <https://valida.ae/b9b8450963e794a31d7dd702d2c77367acfc1b619a6a1a0ee>



Validador



5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o CIS-COMCAM revogar o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CIS-COMCAM deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

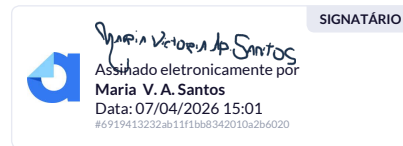
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021: Preferência para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

6.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a escolha será feita por sorteio, conforme determina o §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a devida convocação dos licitantes empatados para acompanhamento do ato.

CAMPO MOURAO – PR, 07/04/2026.

MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE
DE CAMPO MOURÃO / PR.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
(Lei Federal nº 14.133/2021)

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área requisitante	Administração
Responsável pela demanda	Luana Soares Gomes
Cargo/função	Supervisora Administrativa
Telefone	44 3017-0321

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Aquisição de Mesas para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas, medindo 1,20x0,60cm, visando atender às necessidades de estruturação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, pertencente a 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão / PR.

Descrição	Unidade	Qtd.
Mesa para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas e dimensões 1,20x0,60cm	Unid.	3

Valor estimado da contratação: R\$ 1379,40 (mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

**MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor estimado foi obtido considerando os orçamentos de empresas da região, conforme quadro:*

Empresa	Cnpj/Id Contratação PNCP	Unid.	Valor Unit.
Empresa "A"	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Unidade	R\$ 430,00
Empresa "B"	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Unidade	R\$ 500,00
Empresa "C"	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Unidade	R\$ 590,00
Portal PNCP	76208867000107-1-000082/2026	Unidade	R\$ 319,20
Média			R\$ 459,80

**(MÉDIA X 3 UNIDADES) = R\$ 1379,40*

Quantidades e previsão de consumo: A quantidade indicada no presente contempla contratação individual.

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: A necessidade da contratação em apresso deve ser efetivada até o mês de 30/04/2026.

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140





Vinculação com outra contratação: Inexistem licitações vinculadas a presente contratação.

Indicação da existência de contratação anterior:

Tipo de demanda:

() Prestação de serviços

(x) Aquisição de produto/Equipamento

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de 3 (três) mesas para escritório, visando atender às necessidades laborais do Consórcio e a melhor estruturação de seu ambiente administrativo.

Justifica-se pela necessidade de substituição de mobília antiga que apresenta avarias e, pela estruturação de novos postos de trabalho, visando melhor condição de trabalho para os servidores.

A estruturação adequada para o setor administrativo é vital para o funcionamento do Consórcio, garantindo eficiência no atendimento ao público e aos municípios consorciados.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, especialmente em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e celeridade processual, a contratação através da dispensa de licitação se justifica pela natureza do objeto e baixo valor estimado da contratação.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais, os resultados a serem alcançados, de maneira estratégica e em conformidade com a lei são os seguintes:

1. **Estruturação e Modernização do Ambiente Administrativo:** Garantir a adequada estruturação de novos postos de trabalho e a substituição de mobiliário antigo que apresenta avarias, assegurando um ambiente organizado e funcional para as atividades do CIS-COMCAM.
2. **Melhoria das Condições Laborais e Eficiência Operacional:** Proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores, visando aumentar a eficiência no atendimento ao público e aos municípios consorciados.
3. **Conformidade com as Especificações Técnicas:** Assegurar que as mesas adquiridas atendam rigorosamente aos padrões de qualidade e dimensões exigidos (MDP/Fórmica, 1,20x0,60m, com 2 gavetas), garantindo a durabilidade e a padronização do mobiliário de escritório.






4. **Celeridade e Planejamento Administrativo:** Efetivar a contratação dentro do prazo necessário, utilizando o rito simplificado da dispensa de licitação por baixo valor para garantir o pronto atendimento da necessidade administrativa.

5. FONTES DE RECURSOS

As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0 – 01001- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RED. 1).

Campo Mourão, 01 de abril de 2026.


Assinado eletronicamente por
Luana Soares Gomes
Data: 01/04/2026 16:21
#15ab844a2dc811f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Luana Soares Gomes
Responsável pela DFD





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE
CAMPO MOURÃO / PR.
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

1. OBJETO

Aquisição de Mesas para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas, medindo 1,20x0,60cm, visando atender às necessidades de estruturação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, pertencente a 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão / PR.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de 3 (três) mesas para escritório, visando atender às necessidades laborais do Consórcio e a melhor estruturação de seu ambiente administrativo.

Justifica-se pela necessidade de substituição de mobília antiga que apresenta avarias e, pela estruturação de novos postos de trabalho, visando melhor condição de trabalho para os servidores.

A estruturação adequada para o setor administrativo é vital para o funcionamento do Consórcio, garantindo eficiência no atendimento ao público e aos municípios consorciados.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, especialmente em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e celeridade processual, a contratação através da dispensa de licitação se justifica pela natureza do objeto e baixo valor estimado da contratação.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa (Art.75, inciso II, da Lei 14133/21).

3.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço global.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. A formação do preço foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços em contratações públicas. Para garantir a adequação dos valores praticados no mercado e a economicidade da aquisição, foram adotados os seguintes procedimentos:

4.2. Levantamento de preços a partir de fontes confiáveis, incluindo pesquisas com fornecedores;

4.3. Comparação dos preços obtidos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a adequação do produto às necessidades do serviço;

4.4. Observância dos parâmetros definidos pela IN SEGES nº 65/2021 para garantir transparência, competitividade e a correta utilização dos recursos públicos.

4.5. Dessa forma, a formação de preços seguiu os preceitos normativos, assegurando que a contratação ocorra dentro dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.





5. DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 1379,40 (mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, correspondentes aos seguintes quantitativos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
Mesa para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas e dimensões 1,20x0,60cm	Unid.	3	459,80	1379,40

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0 – 01001- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RED. 1).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Até a entrega dos serviços; a Contratada deverá:
- 7.2. Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação do serviço.
- 7.4. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 7.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados.
- 7.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O prazo para a entrega será do dia 30/04/2026.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Campo Mourão/PR, no endereço: Rua Mamborê, nº 1542, CEP 87.302-140.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicado, ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.





9.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

9.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

10. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA

10.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos do **item 10.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gomes.





11.2. A fiscalização ficará a cargo da servidora: Ivani Fiore Dal Molin.

12. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I,

EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requiere a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para





tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar do inc. I, art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso VIII, art. 75, da lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

13. DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, Art. 72, da Lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

Campo Mourão, 02 de abril de 2026

Autorizado:

Ademir Tonet Proença
Coordenador Geral





PARECER JURÍDICO Nº 004/2026

INTERESSADO: Administração do CIS-COMCAM.

ASSUNTO: Análise de legalidade de contratação direta via Dispensa de Licitação por baixo valor (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

REFERÊNCIA: Processo 028 - Dispensa 004-2026 - Mesa para Escritório.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade de contratação direta via Dispensa de Licitação por baixo valor, referente aos autos do processo administrativo 028, que tem por objeto a aquisição de 3 (três) Mesas para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas, dimensões de 1,20x0,60cm.

O processo é instruído pelos seguintes documentos principais:

- **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Subscrito pela Supervisora Administrativa, Sra. Luana Soares Gomes, justificando a necessidade da aquisição para a substituição de mobília avariada e estruturação de novos postos de trabalho. O valor total estimado é de R\$ 1.379,40 (mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
- **Termo de Referência (TR):** Autorizado pelo Coordenador Geral, Sr. Ademir Tonet Proença, ratificando a fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e definindo a forma de contratação, prazo de entrega e pagamento. O documento também traz a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Gerenciamento de Riscos.
- **Pesquisa de Preços:** Planilha demonstrando a obtenção de orçamentos junto a 3 (três) fornecedores locais (Empresa "A", Empresa "B" e Empresa "C") e 1 (uma) consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), resultando no valor médio unitário de R\$ 459,80, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021. As propostas físicas das empresas também constam nos autos.
- **Dotação Orçamentária:** Indicada a fonte de recursos sob o nº 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0-01001 (Equipamento e Material Permanente).

É o breve relatório. Passo à fundamentação jurídica.



II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Natureza Jurídica e Sujeição à Lei de Licitações

O CIS-COMCAM é um Consórcio Público Intermunicipal, regido pela Lei nº 11.107/2005. Como integrante da Administração Pública Indireta dos entes consorciados, sujeita-se ao dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, da CF/88), bem como aos ditames e procedimentos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. Do Enquadramento Legal da Dispensa (Art. 75, Inciso II)

A Lei de Licitações autoriza a contratação direta por dispensa em razão do baixo valor para compras e serviços, conforme preceitua seu art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando os reajustes anuais previstos no art. 182 da referida norma, o teto para o ano de 2026 supera substancialmente o limite original. Sendo o valor estimado da presente aquisição estipulado em R\$ 1.379,40, o objeto enquadra-se de forma hígida e incontestada na hipótese de dispensa de licitação pelo critério de valor.

Adverte-se, contudo, o dever da Administração de observar o §1º do mesmo artigo, que veda o fracionamento de despesas. O somatório das despesas da mesma natureza (materiais de escritório/mobiliário) realizadas no exercício financeiro de 2026 não poderá ultrapassar o teto legal estipulado para esta modalidade.

3. Da Instrução Processual (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O processo de contratação direta deve ser instruído com os elementos mínimos previstos no art. 72 da referida lei. Analisando os autos, constata-se:

- **Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência:** Presentes e adequadamente elaborados, especificando o objeto e a necessidade da Administração.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos:** A gestão optou por dispensá-los, justificando a decisão no próprio TR. A justificativa encontra

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – www.ciscomcam.com.br – E-mail: coordenação@ciscomcam.com.br



respaldo no art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (que utiliza a expressão "se for o caso"), combinada com a normatização federal subsidiária (IN SEGES nº 58/2022, art. 14), que faculta a dispensa de ETP para contratações do art. 75, incs. I e II, prestigiando os princípios da celeridade, eficiência e proporcionalidade frente ao irrisório valor da contratação.

- **Estimativa de Preços:** Elaborada a partir de 4 (quatro) fontes, o que atende às diretrizes da IN SEGES nº 65/2021 (art. 2º, inc. I, sendo o parâmetro adotado pelo Consórcio), utilizando corretamente o valor unitário extraído destas propostas para realizar a média de R\$ 459,80 e refletindo os valores de mercado.
- **Adequação Orçamentária:** A dotação orçamentária foi devidamente informada nos autos, cumprindo a exigência contábil e fiscal para assunção de despesas.

4. Da Habilitação e Regularidade

Embora se trate de dispensa de licitação, a Lei nº 14.133/2021 exige a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado (art. 68), assim como consta nas obrigações do TR (manter regularidade da Seguridade Social e FGTS). Antes do empenho e contratação, a Administração deverá acostar as respectivas Certidões Negativas de Débitos (CNDs) da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o prisma estritamente jurídico e com base na documentação carreada aos autos, este setor jurídico opina pela **LEGALIDADE e REGULARIDADE** da contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição de 3 (três) mesas de escritório, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Para o prosseguimento do feito, **RECOMENDA-SE:**

1. Atestar, via declaração do setor de compras/financeiro, que o somatório de gastos com objetos de mesma natureza neste exercício financeiro não ultrapassa o limite legal de dispensa estipulado (vedação ao fracionamento - art. 75, § 1º).
2. Acostar aos autos os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa a ser contratada, previamente à emissão da nota de empenho.
3. Que a Administração realize a divulgação do aviso da presente contratação em sítio eletrônico oficial (preferencialmente no PNCP ou portal de transparência do Consórcio) pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, para que outros eventuais interessados possam apresentar propostas, garantindo a seleção da oferta mais vantajosa conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
4. Formalizar a publicação do ato de autorização e do extrato do contrato (ou instrumento equivalente, como a nota de empenho) no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP), conforme preceitua o §4º do art. 75 e o art. 94 do mesmo diploma legal.

É o parecer.

Campo Mourão - PR, 07 de abril de 2026.

**GABRIEL
CARVALHO
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital
por GABRIEL CARVALHO
DOS SANTOS
Dados: 2026.04.07
11:03:33 -03'00'

Gabriel Carvalho dos Santos

OAB/PR – 108.451